LEI Nº 0667

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a ceder, à "Faculdade de Direito do Oeste de Minas", com sede nesta cidade, o acervo da Biblioteca Pública Municipal;

Art. 2º - A referida Faculdade de Direito ficará como depositária dos livros de móveis, até que seja edificado prédio público para funcionamento da biblioteca;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de setembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1133, de 7 / 10 / 1965